



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 /2017

Autor: Mesa da Câmara

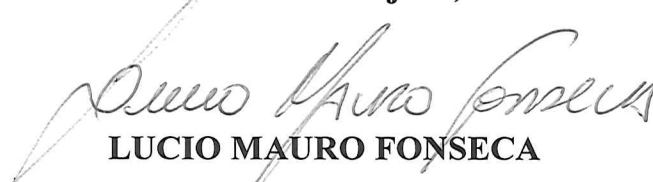
“Dispõe sobre o estabelecimento de percentual mínimo do número de cargos em comissão a serem preenchidos por servidores públicos efetivos”

Artigo 1º – Fica estabelecido que no mínimo 5% do total de cargos em comissão pertencentes ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Caçapava deverão ser preenchidos por servidores públicos efetivos.

Paragrafo Único – Os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 24 de outubro de 2017.


LUCIO MAURO FONSECA

Presidente


REINALMA MONTALVÃO
1º Secretário


JEAN CARLO DE OLIVEIRA ROMÃO
2º Secretário

03
/

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Tendo em vista, a necessidade de cumprir determinação judicial de ação direta de inconstitucionalidade ADI Nº2127183-61.2016.8.26.0000, bem como o Art.115, inciso 5º, da Constituição Federal, é que nós apresentamos o presente projeto.

Diante do exposto é que pedimos aos Nobres Vereadores a aprovação para o mesmo.


LUCIO MAURO FONSECA
Presidente


REINALMA MONTALVÃO
1º Secretário


JEAN CARLO DE OLIVEIRA ROMÃO
2º Secretário